



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELEFAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 – e-mail
gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 034 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

JUSTIFICATIVA

Esta proposta se justifica para atender indicação desta Casa de Leis de propositura nº 114/2023 de autoria do vereador Milton José Lauriano, cuja indicação e justificativa seguem anexo.

Pariquera-Açu, 18 de outubro de 2023



Wagner Costa
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELEFAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 – e-mail
gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 034 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Dispões sobre denominação do Pavilhão de Eventos, localizado no Centro de Eventos dos Imigrantes e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado o Pavilhão de Eventos no Centro de Eventos dos Imigrantes, como “Pavilhão de Eventos – Sérgio Gilberto Previato”.

Art. 2º - O Departamento de Administração fica autorizado a adotar todas as medidas para a implantação do ato.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei ocorrerão por conta de verba própria vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Pariquera-Açu, 18 de outubro de 2023



Wagner Costa
Prefeito Municipal

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELEFAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 – e-mail
gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 037 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores

Encaminhamos a Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre denominação do Pavilhão de Eventos, localizado no Centro de Eventos dos Imigrantes e dá outras providências.

Esta proposta se justifica para atender indicação desta Casa de Leis de autoria do vereador Milton José Lauriano, cuja indicação e justificativa seguem anexo.

Assim, e até pela necessidade, pugnamos dos senhores edis pela apreciação e aprovação necessárias.

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência, assim como aos nobres dignos Vereadores que honram e dignificam esta Egrégia Casa Legislativa, a nossa manifestação de elevado apreço e consideração.

Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, 18 de outubro de 2023



Wagner Costa
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
Milton José Lauriano
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Pariquera-Açu

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELEFAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 – e-mail
gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 035 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

JUSTIFICATIVA

Esta proposta se justifica para atender indicação desta Casa de Leis de propositura nº 113/2023 de autoria do vereador Milton José Lauriano, cuja indicação e justificativa seguem anexo.

Pariquera-Açu, 18 de outubro de 2023



Wagner Costa
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELEFAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 – e-mail
gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 035 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

**“INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-
AÇU, O “DIA DO MOTOCICLISTA”” E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIA”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO
PAULO FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário do Município de Pariquera-Açu o “Dia do Motociclista”, que será comemorado anualmente em 05 de novembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor no ato de sua publicação.

Pariquera-Açu, 18 de outubro de 2023



Wagner Costa
Prefeito Municipal

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELEFAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 – e-mail
gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 038 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores

Encaminhamos a Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que institui no calendário do Município de Pariquera-Açu o “Dia do Motociclista”, que será comemorado anualmente em 05 de novembro.

Esta proposta se justifica para atender indicação desta Casa de Leis de autoria do vereador Milton José Lauriano, cuja indicação e justificativa seguem anexo.

Assim, e até pela necessidade, pugnamos dos senhores edis pela apreciação e aprovação necessárias.

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência, assim como aos nobres dignos Vereadores que honram e dignificam esta Egrégia Casa Legislativa, a nossa manifestação de elevado apreço e consideração.

Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, 18 de outubro de 2023



Wagner Costa
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
Milton José Lauriano
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Pariquera-Açu

“Deus Seja Louvado”

Propositura INDICAÇÃO - 115/2023

De: Jorge S. - GAB

Para: SGP - Secretaria Geral e Protocolo

Data: 19/10/2023 às 09:29:33

Setores envolvidos:

SGP, GAB

a necessidade de ampliar as obras de infraestrutura para fornecimento de água no Bairro Angatuba

Senhor Presidente:

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Parquera-Açu, **WAGNER BENTO DA COSTA** a sobre a necessidade de ampliar as obras de infraestrutura para fornecimento de água no Bairro Angatuba, próxima a residência da Sra. Ivanilde.

JUSTIFICATIVA:

Tal pleito se faz necessário, pois muitos moradores do Angatuba são afetados pela falta de água. Recentemente, a Companhia de Abastecimento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp, realizou obras de infraestrutura no bairro, porém algumas casas continuam sem receber água. Portanto, solicito respeitosamente solicito a atenção de Vossa Excelência para que realize as medidas necessárias, com urgência, garantindo assim o direito de acesso à água potável a todos os residentes dessa localidade.

JORGE CARAI

Vereador

Propositura REQUERIMENTO - 1- 021/2023

De: Fabio M. - SGP

Para: GAB - Gabinete Ver. Felipe Trianoski

Data: 19/10/2023 às 16:42:46

Setores envolvidos:

SGP, GAB

Solicita informações sobre o atraso no pagamento dos funcionários das empresas do Consaúde

Senhor Presidente:

CONSIDERANDO o atraso nos pagamentos dos colaboradores das empresas terceirizadas que prestam serviços ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul – CONSAÚDE.

Face aos considerandos, APRESENTO à Mesa Diretora, ouvido o Plenário, nos termos dos artigos 187, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pariquera-Açu/SP, o presente REQUERIMENTO para que a Diretoria Executiva do CONSAÚDE, por meio do Superintendente, Sr. Rildo de Jesus Nantes da Cunha, informe o seguinte:

1. Na presente data, o CONSAÚDE apresenta problemas financeiros?
2. Quantas empresas terceirizadas prestam serviços ao CONSAÚDE?
3. Quais empresas tiveram atrasos no pagamento dos salários no mês de outubro? Qual seria a data correta para que o CONSAÚDE realizasse o pagamento? Quando foi realizado os devidos repasses?
4. Qual é a razão pela qual o CONSAÚDE não estar cumprido o calendário de pagamento?
5. Na presente data, qual o saldo do CONSAÚDE tem em caixa?
6. Quantos cargos de confiança, comissão e diretoria têm o CONSAÚDE, quem são e quais os valores que cada um recebe?
7. Quanto o CONSAÚDE gasta, mensalmente, com os cargos em comissão, confiança e diretoria?
8. No ano de 2023 foram criados cargos em comissão e diretoria? Se sim, quais os critérios utilizados para criação desses cargos, quais são esses cargos e seus respectivos salários?
9. Solicito cópia de todos os contratos entre CONSAÚDE e as empresas terceirizadas.

Atenciosamente

FELIPE TRIANOSKI

Vereador

Assunto: **Convite para Inauguração do Centro de Reabilitação de Pariquera-Açu/SP**

De: Gabinete Pref. Mun. Pariquera-Açu
<gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br>

Para: camara@camarapariquera.sp.gov.br
<camara@camarapariquera.sp.gov.br>

Cc: div.governo@pariqueraacu.sp.gov.br
<div.governo@pariqueraacu.sp.gov.br>

Data: 19/10/2023 16:49

locav//eb

CONVITE

*O Prefeito do município de Pariquera-Açu, Wagner Costa, tem a honra de convidar Vossa Senhoria para participar da **Inauguração do Centro de Reabilitação Municipal de Pariquera-Açu**, que acontecerá no dia **28 de Outubro de 2023**, a partir das 9h.*

Sua presença é muito importante!

Data: 28 de Outubro de 2023

Horário: 9h

**Local: Rua Máximo Zanella, 230, Vila Débora
Pariquera-Açu/SP**



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PARIQUERA-AÇU**



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL
DE SAÚDE**



Gabinete do Prefeito
Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu / SP
Rua XV de Novembro, 686 – Centro
Telefone: (13) 3856-7100
E-mail: gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

Convite

O Presidente da Câmara e o Prefeito Municipal de Ilha Comprida têm a honra de convidar V.S.^a para a Sessão Solene em comemoração ao **32º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa de Ilha Comprida**.

Na ocasião, serão homenageados com Título de Cidadão, Mérito Municipalista e a Comenda dos Pioneiros, os cidadãos que contribuíram para o desenvolvimento do Município.

Data: 27 de Outubro de 2023 | Horário: 10 horas

Local: Espaço Cultural Plínio Marcos

Av. São Paulo, 1000 - Balneário Adriana - Ilha Comprida/SP

Fábio Rogério Tonon
Presidente da Câmara

Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior
Prefeito Municipal



<https://www.ilhacomprida.sp.leg.br/>

17/10/23
16:55

Ofício nº 01/2023
A Câmara Municipal de Pariquera-Açu/SP

Com os nossos cordiais cumprimentos, a equipe dos técnicos e auxiliares de enfermagem da prefeitura de Pariquera-Açu, vem através deste, manifestar nossa total indignação sobre o projeto de lei nº 33, que dispõe sobre a complementação de nosso piso salarial, lido na sessão ordinária de 16 de outubro de 2023.

Tendo em vista que no último dia 05 de outubro a prefeitura formulou o projeto de lei nº 33 de forma incompleta, deixando de fora 12 (doze) servidores.

Afim do conhecimento da câmara municipal estamos enviando a relação completa do quadro de funcionários contemplados, para que a câmara cobre do poder executivo na elaboração de um projeto completo, e sendo assim os vereadores possam realizar os trâmites legais e nós possamos receber o mais breve possível o pagamento do tão sonhado piso salarial da enfermagem, que é de nosso direito.

Até o momento a prefeitura não repassou o nosso reajuste salarial garantido em lei, para início de pagamento em maio de 2023, e não tivemos nenhuma orientação formal até a data de hoje.

Ciente de que já podemos contar com o apoio de vossas senhorias, reiteramos os nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Segue em anexo relação:

1. Adriana Aparecida Mackon
2. André Domingues Franco
3. Aparecida de Lourdes Franco Pereira
4. Aparecida Valdecir de Almeida
5. Barbara de Sá Florido
6. Beatriz Machado Batista
7. Daiane Aparecida de Lima Campos
8. Daiane Dias de Almeida
9. Deise Nelma de Pontes
10. Elen Cardoso Lopes
11. Eliamara Elena de Oliveira Franca
12. Elizandra Rodrigues dos Santos
13. Enanda Milena Costa Florêncio
14. Janaína Martiniano Olicino Nobre Bezerra da Silva
15. Jessica de Araujo Veiga
16. Joana Cristina de Medeiros Zator
17. Luciana Esteves de Lara
18. Luciane Rodrigues da Silva Pedroso
19. Maisa de Souza Moura
20. Mário Augusto Amaro Miranda

21. Nilsa Pereira de Azevedo
22. Rosângela Moreira da Silva
23. Shoraya Pontes Pereira de Azevedo
24. Silmar Alex dos Santos
25. Sueli Alves da Silva Pupo
26. Valéria Soares da Silva

Solicitamos que cópia deste ofício seja encaminhada a cada vereador e lida na íntegra em plenário.

Pariquera-Açu/SP, 17 de outubro de 2023



**Mário Augusto Amaro Miranda
Representante**



Prefeitura do Município de Pariquera-Açu

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 686, Centro - Pariquera-Açu CEP: 11.930-000

Fone: (13) 3856-7100 E-mail: gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 034, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

**EXCELENTÍSSIMO SENHORES, PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES DESTA EGRÉGIA
CÂMARA MUNICIPAL**

Encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº. 031 de 04 de outubro de 2023, no valor de **R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)**, visando obter autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial. Destinado a cobrir despesas provenientes da Lei Complementar nº. 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), que dispõe sobre ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, objetivando combater e mitigar os efeitos econômicos e sociais da Pandemia, conforme exposição de justificativa.

Salientando, que o citado projeto de Lei será coberto com anulações de dotações orçamentárias.

Isto posto, aguardamos análise do presente Projeto de Lei por Vossas Excelências, o qual solicitamos que seja apreciado em **regime de urgência** nos termos da Lei Orgânica do Município.

Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu/SP, 04 de outubro de 2023.



Wagner Bento da Costa
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor

Milton José Lauriano

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Pariquera-Açu/SP



Prefeitura do Município de Pariquera-Açu

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 686, Centro - Pariquera-Açu CEP: 11.930-000

Fone: (13) 3856-7100 E-mail: gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 031, 04 DE OUTUBRO DE 2023

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Wagner Bento da Costa, Prefeito Municipal de PARIQUERA-AÇU, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de PARIQUERA-AÇU aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º- Fica a Contadoria da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, Estado de São Paulo, nos termos dos art. 40, inc. II do art. 41, art. 42 e do inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, autorizada a abrir Crédito Adicional Especial, na importância de **R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)**, objetivando criar fichas por fonte de recurso no orçamento vigente para atendimento a Lei Complementar nº. 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), observada as seguintes discriminações:

01.06.00 – Departamento de Educação e Cultura

01.06.06 – Cultura

13.3920006.2015 – Manutenção da Cultura

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - PF – Fonte 05	R\$ 163.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ – Fonte 05	R\$ 35.000,00

Total	R\$ 198.000,00
--------------	-----------------------

ARTIGO 2º - Os créditos de que tratam o artigo anterior serão cobertos através de anulações das seguintes Dotações Orçamentárias:

01.06.00 – Departamento de Educação e Cultura

01.06.06 – Cultura

13.3920006.2015 – Manutenção da Cultura

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha 143 - Fonte 01	R\$ 10.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 146 - Fonte 01	R\$ 68.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ – Ficha 147 - Fonte 01	R\$ 120.000,00

Total	R\$ 198.000,00
--------------	-----------------------

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pariquera-Açu, 04 de outubro de 2023.


Wagner Bento da Costa
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, NA PRESENTE DATA.


João Batista de Andrade

Diretor do Departamento Administrativo

1Doc: Protocolo 133/2023 | Anexo: parecer conjunto_27_2023.pdf (4/4) 3/12

“DEUS SEJA LOUVADO”



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARIQUERA-AÇU**

AV. DR CARLOS BOTELHO, 84 CENTRO
CEP:11930-000 PARIQUERA-AÇU-SP
((13) 3856-2148
E-MAIL: cultura@pariqueraacu.sp.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente(a) da Câmara Municipal de Pariquera-Açu

Submeto à apreciação de V. Exa. Projeto de Lei que promove adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual Lei com vistas à abertura de crédito especial para recebimento dos recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022,

amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo - LPG.

A Lei Complementar nº 195/2022 dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

As ações executadas por meio da referida Lei Complementar serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 195, de 2022 e do art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei.

Para fins de execução das ações previstas na Lei Complementar nº 195, de 2022, a União descentralizou ao Município de Pariquera-Açu o valor de R\$196.944,92, valor este que deve ser adicionado à Lei Orçamentária Anual vigente como crédito especial.

“Deus Seja Louvado”



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

AV. DR CARLOS BOTELHO, 84 CENTRO
CEP:11930-000 PARIQUERA-AÇU-SP
(13) 3856-2148
E-MAIL: cultura@pariqueraacu.sp.gov.br

Neste sentido, cumpre informar que o crédito especial será financiado na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos.

Conforme dispõe o art. 11 da Lei Complementar nº 195, de 2022 os municípios devem realizar a adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual (LOA) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de descentralização dos recursos pela União:

Art. 11. Dos recursos repassados aos Municípios na forma prevista nesta Lei Complementar, aqueles que não tenham sido objeto de adequação orçamentária publicada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da descentralização, deverão ser automaticamente revertidos aos respectivos Estados. Deste modo, resta imprescindível a adequação da Lei Orçamentária Anual vigente para fins de autorização de abertura de créditos especiais, nos termos do art. 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Essas, Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente(a), são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta de Projeto de Lei à consideração desta Casa Legislativa.

Por fim, tendo em vista a relevância da matéria e a existência de prazo legal para formalizar a adequação orçamentária, solicito a tramitação da proposta em caráter de urgência

“Deus Seja Louvado”



**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Parecer Conjunto nº 27/2023 sobre o Projeto de Lei nº 31/2023, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

I - EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM ANÁLISE

1. O projeto em epígrafe, em trâmite nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).

2. Na Mensagem consta o seguinte:

“ Encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 031 de 04 de outubro de 2023, no valor de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), visando obter autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial. Destinado a cobrir despesas provenientes da Lei Complementar nº. 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), que dispõe sobre ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, objetivando combater e mitigar os efeitos econômicos e sociais da Pandemia, conforme exposição de justificativa. Salientando, que o citado projeto de Lei será coberto com anulações de dotações orçamentárias. isto posto, aguardamos análise do presente Projeto de Lei por Vossas Excelências, O qual solicitamos que seja apreciado em regime de urgência nos termos da Lei Orgânica do Município.”



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

3. Conforme previsto no art. 2º do projeto, o crédito adicional especial será coberto por anulação de dotação orçamentária no valor total de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).
4. A proposta tramita em regime de urgência.
5. É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

6. O presente parecer conjunto tem fundamento no art. 68 do Regimento Interno, o qual dispõe que, mediante comum acordo de seus Presidentes, em caso de urgência justificada, poderão as Comissões Permanentes realizar reuniões conjuntas para exame de proposições ou qualquer matéria a elas submetidas, facultando-se a apresentação de parecer conjunto.
7. Cabe ressaltar que o regime de urgência, aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal, constitui fundamento suficiente para a manifestação conjunta das Comissões Permanentes.
8. A análise da matéria abrange os aspectos de constitucionalidade, legalidade, técnica legislativa e adequação financeira-orçamentária, conforme preconizado no art. 46, inciso I, alínea “a” e II, alíneas “a” e “d” do Regimento Interno.
9. A matéria é de interesse local, nos termos do art. 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil. ¹
10. A iniciativa legislativa é Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 45, IV, da Lei Orgânica Municipal. ²
11. No que se refere à técnica legislativa, o projeto está adequado aos termos da Lei Complementar n. 95 de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as normas de elaboração, redação, alteração e a consolidação das leis.

¹ Art. 30. Compete aos Municípios: I - legislar sobre assuntos de interesse local;

² Artigo 45 - Compete privativamente ao Prefeito, dentre outros, a iniciativa de leis que disponham sobre: (...) IV - organização administrativa, **matéria** tributária e **orçamentária**, serviços públicos e pessoal da administração; (grifamos)



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

12. **Quanto a juridicidade**, não há óbice para deliberação e aprovação do projeto de lei, visto que este atende às normas constitucionais e legais sobre o tema.

13. **Quanto à adequação financeira-orçamentária**, nota-se que a proposta observa as prescrições estabelecidas na Lei do Orçamento Público (Lei 4.320/1964), especificamente, em seu art. 43³.

14. **No mérito**, o projeto de lei possui relevância, pois irá viabilizar a continuidade de serviços públicos e a implementação de novas políticas públicas em prol da população de Pariquera-Açu.

15. Por fim, registramos que, para que a presente proposição seja aprovada será necessário o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara (cinco votos), em um único turno de votação, nos termos do disposto no § 2º do art. 48 da Lei Orgânica.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, quanto aos aspectos que nos compete examinar, nosso voto é pela legalidade e adequação financeira-orçamentária da proposta, pelo que somos **FAVORÁVEIS** a sua deliberação e aprovação pelo plenário da Câmara Municipal.

³ Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

Sala das Comissões, 17 de outubro de 2023.

ADIEL DE ANDERMO

Relator da CCJR e da CFO

MARCELO MARIANO

Presidente da CFO

PELAS CONCLUSÕES:

CARLINHOS ASSPA

Presidente da CCJR

JORGE CARAI

Membro da CCJR e da CFO

“Deus seja louvado”



Prefeitura do Município de Pariquera-Açu

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 686, Centro - Pariquera-Açu CEP: 11.930-000

Fone: (13) 3856-7100 E-mail: gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 035, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

EXCELENTÍSSIMO SENHORES, PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES DESTA EGRÉGIA CÂMARA MUNICIPAL

Encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº. 032 de 04 de outubro de 2023, no valor de **R\$ 2.199.000,00 (dois milhões, cento e noventa e nove mil reais)**, visando obter autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, destinados a reforçar dotações no orçamento vigente.

Salientando, que o citado projeto de Lei será coberto com anulações de dotações orçamentárias.

Isto posto, aguardamos análise do presente Projeto de Lei por Vossas Excelências, o qual solicitamos que seja apreciado em **regime de urgência** nos termos da Lei Orgânica do Município.

Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu/SP, 04 de outubro de 2023.

Wagner Bento da Costa
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor

Milton José Lauriano

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Pariquera-Açu/SP



Prefeitura do Município de Pariquera-Açu

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 686, Centro - Pariquera-Açu CEP: 11.930-000

Fone: (13) 3856-7100 E-mail: gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 032, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Wagner Bento da Costa, Prefeito Municipal de PARIQUERA-AÇU, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de PARIQUERA-AÇU aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º- Fica a Contadoria da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, Estado de São Paulo, nos termos dos art. 40, inc. I do art. 41, art. 42 e do inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, autorizada a abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de **R\$ 2.199.000,00 (dois milhões, cento e noventa e nove mil reais)**, destinados a reforçar dotações no orçamento vigente, observadas as seguintes discriminações:

01.01.00 – Chefia do Executivo

01.01.01 – Gabinete do Prefeito

04.1220001.2001 – Manutenção do Gabinete e Dependências

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ – Ficha 07 - Fonte 01 R\$ 20.000,00

01.01.00 – Chefia do Executivo

01.01.01 – Gabinete do Prefeito

04.1220001.2002 – Manutenção do Setor de Eventos

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ – Ficha 10 - Fonte 01 R\$ 300.000,00

01.03.00 – Departamento de Administração

01.03.01 – Departamento Municipal de Administração

04.1220001.2024 – Manutenção do Departamento de Administração

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais - Ficha 21 - Fonte 01 R\$ 100.000,00

01.03.00 – Departamento de Administração

01.03.01 – Departamento Municipal de Administração

04.1220001.2044 – Manutenção da Procuradoria Jurídica

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais - Ficha 36 - Fonte 01 R\$ 2.000,00

01.05.00 – Fundo Municipal de Saúde

01.05.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.3010002.2007 – Manutenção do Fundo Municipal da Saúde

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais – Ficha 50 - Fonte 01 R\$ 160.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 55 - Fonte 02 R\$ 100.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 56 - Fonte 05 R\$ 50.000,00

“DEUS SEJA LOUVADO”



Prefeitura do Município de Pariquera-Açu

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 686, Centro - Pariquera-Açu CEP: 11.930-000

Fone: (13) 3856-7100 E-mail: gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

01.05.00 – Fundo Municipal de Saúde

01.05.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.3010002.2010 – Manutenção do PSF

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 72 – Fonte 02 R\$ 30.000,00

01.05.00 – Fundo Municipal de Saúde

01.05.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.3010002.2047 – Manutenção dos Serviços do Centro de Reabilitação Municipal

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais – Ficha 83 - Fonte 01 R\$ 5.000,00

01.06.00 – Departamento de Educação e Cultura

01.06.02 – Ensino Fundamental

12.3610006.1047 – Ampliação e Reforma de Prédio Escolares

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Ficha 317 - Fonte 05 R\$ 350.000,00

01.06.00 – Departamento de Educação e Cultura

01.06.02 – Ensino Fundamental

12.3610006.2012 – Manutenção da Educação Básica

3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil - Ficha 115 - Fonte 01 R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ – Ficha 119 - Fonte 05 R\$ 350.000,00

01.06.00 – Departamento de Educação e Cultura

01.06.02 – Ensino Fundamental

12.3610006.2013 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ – Ficha 125 - Fonte 05 R\$ 650.000,00

01.07.00 – Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social

01.07.02 – Fundo Municipal do Direito da Criança e Adolescente

08.2430007.2049 – Manutenção do Abrigo do Menor

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 159 - Fonte 01 R\$ 10.000,00

01.07.00 – Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social

01.07.03 – Fundo Mun. de Assistência Social

08.2440007.2018 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ – Ficha 174 - Fonte 01 R\$ 15.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ – Ficha 175 - Fonte 02 R\$ 5.000,00

01.07.00 – Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social

01.07.03 – Fundo Mun. de Assistência Social



Prefeitura do Município de Pariqueira-Açu

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 686, Centro - Pariqueira-Açu CEP: 11.930-000

Fone: (13) 3856-7100 E-mail: gabinete@pariqueiraacu.sp.gov.br

08.2440007.2019 – Manutenção do CRAS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ – Ficha 188 - Fonte 05 R\$ 20.000,00

01.08.00 – Diretoria Executiva de Esporte, Turismo e Lazer

01.08.01 – Diretoria Executiva de Esporte, Turismo e Lazer

27.8120008.2023 – Manutenção do Esporte e Lazer

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ – Ficha 210 - Fonte 01 R\$ 27.000,00

Total	R\$ 2.199.000,00
--------------	-------------------------

ARTIGO 2º - Os créditos de que tratam o artigo anterior serão cobertos através de anulações das seguintes Dotações Orçamentárias:

01.01.00 – Chefia do Executivo

01.01.01 – Gabinete do Prefeito

04.1220001.2001 – Manutenção do Gabinete e Dependências

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - PF – Ficha 06 - Fonte 01 R\$ 200.000,00

01.01.00 – Chefia do Executivo

01.01.02 – Fundo Social de Solidariedade

08.2440007.1041 – Construção de Prédio Próprio para o Fundo Social de Solidariedade

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Ficha 12 - Fonte 01 R\$ 50.000,00

01.01.00 – Chefia do Executivo

01.01.02 – Fundo Social de Solidariedade

08.2440007.1042 – Aquisição de Um Veículo Baú

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 13 - Fonte 01 R\$ 180.000,00

01.03.00 – Departamento de Administração

01.03.01 – Departamento Municipal de Administração

04.1220001.1043 – Reforma do Paço Municipal

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Ficha 19 - Fonte 01 R\$ 190.000,00

01.03.00 – Departamento de Administração

01.03.01 – Departamento Municipal de Administração

28.8430000.0001 – Precatórios

3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais - Ficha 42 - Fonte 01 R\$ 69.000,00

3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais - Ficha 43 - Fonte 01 R\$ 60.000,00

01.05.00 – Fundo Municipal de Saúde

01.05.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.3010002.2047 – Manutenção dos Serviços do Centro de Reabilitação Municipal

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 85 - Fonte 05 R\$ 50.000,00



Prefeitura do Município de Pariquera-Açu

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 686, Centro - Pariquera-Açu CEP: 11.930-000

Fone: (13) 3856-7100 E-mail: gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

01.05.00 – Fundo Municipal de Saúde

01.05.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.3010002.2048 – Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 92 - Fonte 05 R\$ 50.000,00

01.06.00 – Departamento de Educação e Cultura

01.06.01 – Alimentação e Nutrição

12.3060006.2011 – Manutenção da Alimentação Escolar

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 106 - Fonte 01 R\$ 100.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 108 - Fonte 05 R\$ 500.000,00

01.06.00 – Departamento de Educação e Cultura

01.06.03 – Ensino Infantil

12.3650006.2012 – Manutenção da Educação Básica

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha 129 - Fonte 01 R\$ 90.000,00

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais - Ficha 130 - Fonte 01 R\$ 20.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 131 - Fonte 01 R\$ 15.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ – Ficha 132 - Fonte 01 R\$ 40.000,00

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Ficha 133 - Fonte 01 R\$ 20.000,00

01.07.00 – Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social

01.07.02 – Fundo Municipal do Direito da Criança e Adolescente

08.2430007.2049 – Manutenção do Abrigo do Menor

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Ficha 162 - Fonte 01 R\$ 10.000,00

01.07.00 – Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social

01.07.03 – Fundo Mun. de Assistência Social

08.2440007.2018 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha 164 - Fonte 01 R\$ 130.000,00

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais - Ficha 165 - Fonte 01 R\$ 30.000,00

01.07.00 – Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social

01.07.04 – Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos

08.2410007.2021 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 193 - Fonte 01 R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ – Ficha 194 - Fonte 01 R\$ 40.000,00

01.08.00 – Diretoria Executiva de Esporte, Turismo e Lazer

01.08.01 – Diretoria Executiva de Esporte, Turismo e Lazer

23.6950008.2022 – Manutenção do Turismo

3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil - Ficha 197 - Fonte 01 R\$ 1.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 198 - Fonte 01 R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ – Ficha 199 - Fonte 01 R\$ 15.000,00

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Ficha 200 - Fonte 01 R\$ 10.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 201 - Fonte 01 R\$ 5.000,00

1Doc: 6/13



Prefeitura do Município de Pariqueira-Açu

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 686, Centro - Pariqueira-Açu CEP: 11.930-000

Fone: (13) 3856-7100 E-mail: gabinete@pariqueiraacu.sp.gov.br

01.08.00 – Diretoria Executiva de Esporte, Turismo e Lazer

01.08.01 – Diretoria Executiva de Esporte, Turismo e Lazer

27.8120008.1045 – Construção, Reforma e Ampliação de Quadras Esportivas

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Ficha 202 - Fonte 01 R\$ 50.000,00

01.08.00 – Diretoria Executiva de Esporte, Turismo e Lazer

01.08.01 – Diretoria Executiva de Esporte, Turismo e Lazer

27.8120008.2023 – Manutenção do Esporte e Lazer

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Ficha 211 - Fonte 01 R\$ 25.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 212 - Fonte 01 R\$ 2.000,00

01.10.00 – Departamento de Obras e Serviços Municipais

01.10.01 – Departamento de Obras e Serviços Municipais

15.4510010.1039 – Construção de Ponte e Desapropriação de Imóvel

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Ficha 222 - Fonte 01 R\$ 130.000,00

01.10.00 – Departamento de Obras e Serviços Municipais

01.10.01 – Departamento de Obras e Serviços Municipais

15.4510010.1056 – Construção de Pontes em Concreto na Zona Rural

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Ficha 229 - Fonte 01 R\$ 37.000,00

01.11.00 – Diretoria Executiva de Meio Ambiente

01.11.01 – Diretoria Executiva do Meio Ambiente

18.5410011.2030 – Manutenção da Diretoria de Meio Ambiente

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Ficha 270 - Fonte 01 R\$ 65.000,00

Total	R\$ 2.199.000,00
--------------	-------------------------

ARTIGO 3º - Ficam convalidadas as peças de planejamento.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pariqueira-Açu/SP, 04 de outubro de 2023.


Wagner Bento da Costa
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUEIRA-AÇU, NA PRESENTE DATA.


João Batista de Andrade
Diretor do Departamento Administrativo

"DEUS SEJA LOUVADO"



**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Parecer Conjunto nº 28/2023 sobre o Projeto de Lei nº 32/2023, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

I - EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM ANÁLISE

1. O projeto em epígrafe, em trâmite nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.199.000,00 (dois milhões cento e noventa e nove mil reais).
2. Na Mensagem consta o seguinte:

“Encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº. 032 de 04 de outubro de 2023, no valor de R\$ 2.199.000,00 (dois milhões, cento e noventa e nove mil reais), visando obter autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, destinados a reforçar dotações no orçamento vigente. Salientando, que o citado projeto de Lei será coberto com anulações de dotações orçamentárias. Isto posto, aguardamos análise do presente Projeto de Lei por Vossas Excelências, o qual solicitamos que seja apreciado em regime de urgência nos termos da Lei Orgânica do Município.”



3. Conforme previsto no art. 2º do projeto, o crédito adicional suplementar será coberto por anulação de dotação orçamentária no valor total de R\$ 2.199.000,00 (dois milhões cento e noventa e nove mil reais).
4. A proposta tramita em regime de urgência.
5. É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

6. O presente parecer conjunto tem fundamento no art. 68 do Regimento Interno, o qual dispõe que, mediante comum acordo de seus Presidentes, em caso de urgência justificada, poderão as Comissões Permanentes realizar reuniões conjuntas para exame de proposições ou qualquer matéria a elas submetidas, facultando-se a apresentação de parecer conjunto.
7. Cabe ressaltar que o regime de urgência, aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal, constitui fundamento suficiente para a manifestação conjunta das Comissões Permanentes.
8. A análise da matéria abrange os aspectos de constitucionalidade, legalidade, técnica legislativa e adequação financeira-orçamentária, conforme preconizado no art. 46, inciso I, alínea “a” e II, alíneas “a” e “d” do Regimento Interno.
9. A matéria é de interesse local, nos termos do art. 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil. ¹
10. A iniciativa legislativa é Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 45, IV, da Lei Orgânica Municipal. ²

¹ Art. 30. Compete aos Municípios: I - legislar sobre assuntos de interesse local;

² Artigo 45 - Compete privativamente ao Prefeito, dentre outros, a iniciativa de leis que disponham sobre: (...) IV - organização administrativa, **matéria tributária e orçamentária**, serviços públicos e pessoal da administração; (grifamos)



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

11. No que se refere à técnica legislativa, o projeto está adequado aos termos da Lei Complementar n. 95 de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as normas de elaboração, redação, alteração e a consolidação das leis.
12. **Quanto a juridicidade**, não há óbice para deliberação e aprovação do projeto de lei, visto que este atende às normas constitucionais e legais sobre o tema.
13. **Quanto à adequação financeira-orçamentária**, nota-se que a proposta observa as prescrições estabelecidas na Lei do Orçamento Público (Lei 4.320/1964), especificamente, em seu art. 43³.
14. **No mérito**, o projeto de lei possui relevância, pois irá viabilizar a continuidade de serviços públicos e a implementação de novas políticas públicas em prol da população de Pariquera-Açu.
15. Por fim, registramos que, para que a presente propositura seja aprovada será necessário o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara (cinco votos), em um único turno de votação, nos termos do disposto no § 2º do art. 48 da Lei Orgânica.

III – CONCLUSÃO

³ Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.parqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camaraparquera.sp.gov.br

Ante o exposto, quanto aos aspectos que nos compete examinar, nosso voto é pela legalidade e adequação financeira-orçamentária da proposta, pelo que somos **FAVORÁVEIS** a sua deliberação e aprovação pelo plenário da Câmara Municipal.

Sala das Comissões, 17 de outubro de 2023.

ADIEL DE ANDERMO
Relator da CCJR e da CFO

MARCELO MARIANO
Presidente da CFO

PELAS CONCLUSÕES:

CARLINHOS ASSPA
Presidente da CCJR

JORGE CARAI
Membro da CCJR e da CFO